



**LEI Nº 6.413 / 2014**

(Autoriza desafetação e doação de área  
que menciona)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas localizadas no Bairro Santo Agostinho, passando de uso de bem de uso comum do povo para bens dominicais, inserindo-se, de conseqüência, no Patrimônio Municipal disponível e passível de alienação, as quais se apresentam da seguinte forma:

I – Área de 100, 55 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados e cinquenta e cinco metros quadrados) da Área Livre 11, permanecendo o remanescente da área inalterado;

II – Área de 712,82 m<sup>2</sup> (setecentos e doze metros quadrados e oitenta e dois centésimos de metros quadrados), remanescente da Rua Isabel Araújo, sendo: 20,00 m (vinte metros) de frente, 15,72 m (quinze metros e setenta e dois centésimos de metros) de fundos, por 49,05 m (quarenta e nove metros e cinco centésimos de metros) na lateral direita e 07,07m (sete metros e sete centésimos de metros) + 39,33 m (trinta e nove metros e trinta e três centésimos de metros) na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua JK, fundos com o Clube Dona Gercina, lateral direita com os lotes 07 (sete) e 08 (oito) e lateral esquerda com a Área Livre 11, ou atuais confrontantes, cujo registro anterior apresenta-se como **R01/M.8.629** e atualmente inscrito no Cartório de Registro e Anexos local sob a **Matrícula 64.194**.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º, inciso I, será lembrada com 497,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados) do imóvel desafetado e descrito no inciso II e inscrita sob a Matrícula 64.194, do mesmo artigo, resultando em uma área de 597,55 (quinhentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta e cinco centésimos de metros quadrados), ficando o Poder Executivo, mediante esta Lei, a doá-la à **JOSELMA MARQUES DE SOUSA**, em substituição ao imóvel que lhe foi doado através da Lei 6.016/2011, de 24 de outubro de 2011, sem que tenha se efetivado, em razão de se encontrar inserida na área do Clube Dona Gercina.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, viabilizando a perfeita caracterização do imóvel e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 6.016/2011, de 24 de outubro de 2011.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-  
GO., aos 16 dias do mês de maio de 2014.**

**Idelson Mendes**  
**Presidente**

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
**1º Secretário**